



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 013/2011

1-Identificação da Auditoria:

- Realização do PAINT/2011
- Área: 1.1 – Gestão de Recursos Humanos
- Ação: A.1.1- Auditar os Processos de Admissão de Pessoal, Cessão e Concessão de Aposentadoria e Pensão
- Período de realização: De 05 de maio de 2011 a 13 de outubro de 2011
- Objetivo:
Acompanhar os atos de aposentadoria, pensão e admissão de pessoal, no período de maio a outubro de 2011, verificando a consistência dos mesmos.

2 –Escopo

Nesta auditoria foi analisado um montante de 63 processos, com a seguinte composição: 55 processos de admissão, 01 processo de exoneração, 03 processos de aposentadoria e revisão de 04 processos de admissão auditados anteriormente. Estes processos são correspondentes ao período compreendido entre 05 de maio e 13 de outubro de 2011. Por determinação legal, todos os processos de admissão de Pessoal, Cessão e Concessão de Aposentadoria e Pensão devem ser auditados, não existindo assim extração de amostra para essa ação de auditoria.

3 – Acompanhamento da Gestão

3.1 - Quanto às recomendações dos relatórios anteriores

Efetuada uma análise que teve como base a auditoria anterior, nota-se o comprometimento na prática de execução no trato dos processos. Fato este, de notória relevância, tanto na organização, quanto para o manuseio e entendimento, na leitura e verificação de tais processos. Entretanto, constataram-se inconsistências em dados relativos ao SISAC – Sistema de Avaliação dos Atos de Admissão e Concessão, bem como, a ausência de certificados que deveriam estar juntados aos processos. Diante disto, foram identificados os processos e informados respectivamente os achados, os quais foram relacionados abaixo:

4– Constatações

Dentre os processos analisados 19 (dezenove) apresentaram inconsistência, conforme seqüência a baixo:

- **Constatações:**

Constatação nº 037

Incorreções nos lançamentos de dados no SISAC:

Nº 23007.006525/2011-55

- Corrigir nome do servidor no SISAC para Henrique Luis da Silva Oliveira.

Nº 23007.005977/2011-10

- Consta Matrícula SIAPE nº 1871231 na pag. 28 e no SISAC consta matrícula nº 1870832 na pag. 29. Verificar qual SIAPE correto.

Nº 23007.006490/2011-54

- Corrigir nº PASEP para 128.64115.07-9.

Nº 23007.005900/2011-40

- Corrigir no SISAC data de nascimento para 22/07/1985.

Nº 23007.006575/2011-32

- Consta no SISAC remuneração inicial de R\$ 2.989,33 quando o valor correto segundo o processo seria de R\$ 1.821,94.

Nº 23007.006128/2011-83

- Corrigir o nome da servidora no SISAC para Renata de Oliveira Patrício.

Nº 23007.006527/2011-44

- Corrigir no SISAC a data do termo de posse para 20/06/2011.

Nº 23007.006106/2011-13

- Corrigir carga horária semanal, pois no termo de exercício e portaria nº 313/2011 consta 30hs enquanto que no SISAC a jornada de trabalho consta de 40h.

Nº 23007.006190/2011-75

- Corrigir carga horária semanal, pois no termo de exercício e portaria nº 3030/02011 consta 30hs enquanto que no SISAC a jornada de trabalho consta de 40h.

Nº 23007.006292/2011-91

- Corrigir carga horária semanal, pois no termo de exercício e portaria nº 312/2011 consta 30hs enquanto que no SISAC a jornada de trabalho consta de 40h.

Nº 23007.006280/2011-66

- Efetuar a correção do PIS para nº 126.34463.07.5 conforme documento na Pág. 12.

- Corrigir o termo de exercício para a data de 10/06/2011 no SISAC.

- **Manifestações do Auditado:**

Processo no. 23007.006525/2011-55

- Corrigir nome do servidor no SISAC para Henrique Luis da Silva Oliveira.
"Situação regularizada, comprovação às fls. 01 e 02."

Processo no.23007.005977/2011-10

- Consta Matrícula SIAPE nº 1871231 na pag. 28 e no SISAC consta matrícula nº 1870832 na pag. 29. Verificar qual SIAPE correto.
"Situação regular, comprovação às fls. 03 e 04."

Processo no.23007.006490/2011-54

- Corrigir nº PASEP para 128.64115.07-9.
"Situação regularizada, comprovação às fls. 05 e 06."

Processo no. 23007.005900/2011-40

- Corrigir no SISAC data de nascimento para 22/07/1985.
"Situação regularizada, comprovação às fls. 07 e 08."

Processo no. 23007.006575/2011-32

- Consta no SISAC remuneração inicial de R\$ 2.989,33 quando o valor correto segundo o processo seria de R\$ 1.821,94.
"Situação regularizada, comprovação às fls. 09."

Processo no. 23007.006128/2011-83

- Corrigir o nome da servidora no SISAC para Renata de Oliveira Patrício.
"Situação regularizada, comprovação às fls. 10 e 11."

Processo no. 23007.006527/2011-44

- Corrigir no SISAC a data do termo de posse para 20/06/2011.
"Situação regularizada, comprovação às fls. 12 e 13."

Processos nos. 23007.006106/2011-13, 23007.006190/2011-75 e 23007.006292/2011-91

- Corrigir carga horária semanal, pois nos Termos de Exercício e Portarias nº 313, 303 e 312/2011 constam 30hs semanais, enquanto que no SISAC a jornada de trabalho consta de 40h.

"Tratam de contratações de servidores para o cargo de Assistente Social. As providencias estão sendo encaminhada, com base no que estabelece a Lei 12.317, de 26 de agosto de 2010 que alterou a Jornada de trabalho do Assistente Social e Orientação Normativa da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, número 01, de 01 de fevereiro de 2011."

Processo no. 23007.006280/2011-66

- Efetuar a correção do PIS para nº 126.34463.07.5 conforme documento na Pág. 12.
- Corrigir o termo de exercício para a data de 10/06/2011 no SISAC.
"Situação regularizada, comprovação às fls. 14 a 16."

- **Análise da Auditoria Interna referente à manifestação:**

Dentre o montante de processos analisados, é perceptível o decréscimo de incorreções nos dados lançados no SISAC, em comparação ao que foi analisado em auditorias anteriores. Essa evolução evidencia uma melhora no processo de lançamento de dados, que devem estar em conformidade com os dados reais. Não obstante a diminuição das incorreções, observou-se que muitos dos erros poderiam ter sido evitados, caso houvesse um controle mais efetivo ao revisar os dados dos processos, conforme já foi apontado em auditorias anteriores.

Diante das manifestações da unidade auditada, identifica-se a adoção de medidas corretivas quanto às incorreções apontadas por este trabalho de auditoria. Ainda que tais correções tenham sido devidamente efetuadas, tendo em vista o caráter constante das ações de auditoria dos processos de admissão, a constatação será mantida para indicação de recomendação a seguir.

Recomendação nº 039

Recomenda-se que seja feita uma revisão, se possível realizada por servidor outro que não o alimentador do SISAC, após o lançamento de dados no sistema, com o intuito de evitar incorreções nos processos.

Constatação nº 038

Inconsistência nas informações e documentos constantes nos processos:

Nº 23007.006505/2011-84

- Não foram especificados os exames realizados no atestado de saúde ocupacional para admissão.

Nº 23007.006541/2011-48

- Verificar o número de PIS/PASEP, já que na folha 14 consta um número certificado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL e outro registrado manualmente, constando o segundo no registro SISAC. Anexar comprovante certificado do número correto em conformidade com registro no SISAC.

Nº 23007.006223/2011-87

- Apresentar certificado de conclusão de curso “técnico em som”, conforme solicitado pelo edital.

Nº 23007.006049/2011-72

- Servidor tomou posse em 06/06/2011 apresentando carteira provisória do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura com data de validade até 15/03/2011.

- **Manifestações do Auditado:**

Processo no. 23007.006505/2011-84

- Não foram especificados os exames realizados no atestado de saúde ocupacional para admissão.
“Providências encaminhadas, através da Coordenadoria competente, para regularização e posterior envio a essa Auditoria.”

Processo nº 23007.006541/2011-48

- Verificar o número de PIS/PASEP, já que na folha 14 consta um número certificado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL e outro registrado manualmente, constando o segundo no registro SISAC. Anexar comprovante certificado do número correto em conformidade com registro no SISAC.
“Anexamos, às fls. 17 a 19, os comprovantes emitidos no site da DATAPREV e cópia dos dados do SIAPE e SISAC do servidor, confirmando que o registro foi efetuado com número correto.”

Processo no. 23007.006223/2011-87

- Apresentar certificado de conclusão de curso “técnico em som”, conforme solicitado pelo edital.
“Situação sob consulta ao Ministério da Educação.”

Processo nº 23007.006049/2011-72

- Servidor tomou posse em 06/06/2011 apresentando carteira provisória do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura com data de validade até 15/03/2011.
“A cópia da Carteira de Identificação Profissional definitiva foi apresentada no ato de posse e encontra-se anexada às fls. 12 do processo de admissão, conforme cópia às fls. 20”

- **Análise da Auditoria Interna referente à manifestação**

O edital do concurso é o documento que deve ser seguido rigorosamente para que a investidura no cargo público constitua ato legal. É incontestável que para ocorrer a posse no cargo em que foi aprovado pelo concurso, o convocado deve preencher os pré-requisitos que constam no edital. Da mesma forma, o setor responsável pelo recolhimento e abertura do processo de admissão deve ter ciência dos documentos exigidos, bem como atenção no recolhimento destes, atentando-se para: prazo de validade de carteiras profissionais, preenchimento de documentos, legitimidade de certificados, dentre outros. Em caso de ausência ou descumprimento de qualquer dos pré-requisitos exigidos, o candidato é impedido de tomar posse no cargo em que foi aprovado. Pela relevância dos fatos apontados, mantém-se a constatação.

Recomendação nº 040

Recomenda-se promover rotinas de reexame dos documentos entregues no ato de posse do candidato, e em caso de imprecisão, promover diligências junto a autoridades competentes para comprovação de sua legitimidade.

Cruz das Almas, 05 de dezembro de 2012.

Alexsandra Silveira Mota
Auditoria Interna
Matricula SIAPE: 1755960